ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATRIZES E MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO, NECESSÁRIAS PARA ESTA CASA DE LEIS.

Pregão Presencial nº 10/18
Processo de Compras nº 056/18
Ata de Registro nº 01/18

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAI DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 18.941.321-9 e do CPF n.º 083.558.188-81 e de outro lado à empresa: **METALÚRGICA SPORT BRINDES LTDA. - EPP.,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 48.782.007/0001-39 e Inscrição Estadual nº 109.792.806.110, estabelecida à Rua Lima Barreto nº 212, Vila Monumento, CEP: 01552-020, São Paulo, SP. **Telefone: (11) 2215-1133, e-mail: neide@sportbrindes.com.br** neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO JOSÉ DE CARVALHO,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 19.102.671-2 e do CPF nº 142.532.728-19, firmam a presente ***Ata de Registro de Preços de contratação de empresa especializada, para aquisição de matrizes e medalhas de honra ao mérito, necessárias para esta Casa de Leis***, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de ***matrizes e medalhas de honra ao mérito***, conforme edital da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 10/18** e proposta da DETENTORA a **METALÚRGICA SPORT BRINDES LTDA. - EPP.**, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT./ UNID. MÁXIMA
01-)	Matriz da Medalha de Honra ao Mérito "Princesa Tecelã" - **em aço ferramenta.** **MARCA: PRÓPRIA**	01 unid.
02-)	Matriz da Medalha de Honra ao Mérito "Empresa Cidadã" - **em aço ferramenta** **MARCA: PRÓPRIA**	01 unid.
03-)	Matriz da Medalha de Honra ao Mérito "Chico Mendes" - **em aço ferramenta** **MARCA: PRÓPRIA**	01 unid.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT./ UNID. MÁXIMA
04-)	Matriz da Medalha de Honra ao Mérito "Osvaldo Cruz" - **em aço ferramenta** **MARCA: PRÓPRIA**	01 unid.
05-)	Matriz da Medalha de Honra ao Mérito "Tim Lopes" - **em aço ferramenta** **MARCA: PRÓPRIA**	01 unid.
06-)	Matriz da Medalha de Honra ao Mérito "São Francisco de Assis" - **em aço ferramenta** **MARCA: PRÓPRIA**	01 unid.
07-)	**Medalha "Princesa Tecelã"** - deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 7 (sete) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no anverso a efígie estilizada da Princesa Tecelão, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Princesa Tecelã". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba. **MARCA: PRÓPRIA**	05 unid.
08-)	**Medalha "Herbert de Souza - Betinho"** - deverá ser confeccionada em prata, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o símbolo da solidariedade (duas mãos entrelaçadas), contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Herbert de Souza - Betinho". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba. **MARCA: PRÓPRIA**	04 unid.
09-)	**Medalha "Zumbi dos Palmares"** - deverá ser confeccionada em prata, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil do líder negro Zumbi dos Palmares, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Zumbi dos Palmares". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba. **MARCA: PRÓPRIA**	02 unid.
10-)	**Medalha "Ayrton Senna"** - deverá ser confeccionada em prata, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil do tricampeão Ayrton Senna da Silva, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Ayrton Senna". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba. **MARCA: PRÓPRIA**	50 unid.
11-)	**Medalha de Mérito "Empresa Cidadã"** - deverá ser confeccionada em prata, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro um perfil que simbolize as empresas instaladas no município de Itaquaquecetuba, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha de Mérito "Empresa Cidadã". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba. **MARCA: PRÓPRIA**	04 unid.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT./UNID. MÁXIMA
12-)	**Medalha de Mérito "Francisco Alves Mendes Filho - Chico Mendes"** - deverá ser confeccionada em prata, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil do líder seringueiro, Francisco Alves Mendes Filho, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - "Unificar todos os povos do planeta num só ideal e um só pensamento de união". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba. **MARCA: PRÓPRIA**	02 unid.
13-)	**Medalha de Mérito "Osvaldo Gonçalves Cruz - Osvaldo Cruz"** - deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil do cientista, médico, bacteriologista, epidemiologista e sanitarista Osvaldo Cruz, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Osvaldo Cruz". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba. **MARCA: PRÓPRIA**	02 unid.
14-)	**Medalha de Mérito "Arcanjo Antonino Lopes do Nascimento - Tim Lopes"** - deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil do jornalista investigativo Tim Lopes, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Tim Lopes". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba. **MARCA: PRÓPRIA**	03 unid.
15-)	**Medalha de Mérito "São Francisco de Assis"** - deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil São Francisco de Assis, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "São Francisco de Assis". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba. **MARCA: PRÓPRIA**	03 unid.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT./ UNID. MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (EM R$)	PREÇO TOTAL (EM R$)
01-)	Matriz da Medalha de Honra ao Mérito "Princesa Tecelã" - **em aço ferramenta.** **MARCA: PRÓPRIA**	01 unid.	3.600,00	3.600,00
02-)	Matriz da Medalha de Honra ao Mérito "Empresa Cidadã" - **em aço ferramenta** **MARCA: PRÓPRIA**	01 unid.	3.600,00	3.600,00
03-)	Matriz da Medalha de Honra ao Mérito "Chico Mendes" - **em aço ferramenta** **MARCA: PRÓPRIA**	01 unid.	3.600,00	3.600,00
04-)	Matriz da Medalha de Honra ao Mérito "Osvaldo Cruz" - **em aço ferramenta** **MARCA: PRÓPRIA**	01 unid.	3.600,00	3.600,00
05-)	Matriz da Medalha de Honra ao Mérito "Tim Lopes" - **em aço ferramenta** **MARCA: PRÓPRIA**	01 unid.	3.600,00	3.600,00
06-)	Matriz da Medalha de Honra ao Mérito "São Francisco de Assis" - **em aço ferramenta** **MARCA: PRÓPRIA**	01 unid.	3.600,00	3.600,00
07-)	**Medalha "Princesa Tecelã"** - deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 7 (sete) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no anverso a efígie estilizada da Princesa Tecelão, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Princesa Tecelã". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba. **MARCA: PRÓPRIA**	05 unid.	140,46	702,30
08-)	**Medalha "Herbert de Souza - Betinho" -** deverá ser confeccionada em prata, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o símbolo da solidariedade (duas mãos entrelaçadas), contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Herbert de Souza - Betinho". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba. **MARCA: PRÓPRIA**	04 unid.	150,26	601,04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT./ UNID. MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (EM R$)	PREÇO TOTAL (EM R$)
09-)	**Medalha "Zumbi dos Palmares"** - deverá ser confeccionada em prata, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil do líder negro Zumbi dos Palmares, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Zumbi dos Palmares". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba. **MARCA: PRÓPRIA**	02 unid.	182,93	365,86
10-)	**Medalha "Ayrton Senna"** - deverá ser confeccionada em prata, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil do tricampeão Ayrton Senna da Silva, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Ayrton Senna". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba. **MARCA: PRÓPRIA**	50 unid.	115,31	5.765,50
11-)	**Medalha de Mérito "Empresa Cidadã"** - deverá ser confeccionada em prata, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro um perfil que simbolize as empresas instaladas no município de Itaquaquecetuba, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha de Mérito "Empresa Cidadã". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba. **MARCA: PRÓPRIA**	04 unid.	150,26	601,04
12-)	**Medalha de Mérito "Francisco Alves Mendes Filho - Chico Mendes"** - deverá ser confeccionada em prata, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil do líder seringueiro, Francisco Alves Mendes Filho, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - "Unificar todos os povos do planeta num só ideal e um só pensamento de união". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba. **MARCA: PRÓPRIA**	02 unid.	182,93	365,86

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT./ UNID. MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (EM R$)	PREÇO TOTAL (EM R$)
13-)	**Medalha de Mérito "Osvaldo Gonçalves Cruz - Osvaldo Cruz"** - deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil do cientista, médico, bacteriologista, epidemiologista e sanitarista Osvaldo Cruz, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Osvaldo Cruz". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba.**MARCA: PRÓPRIA**	02 unid.	182,93	365,86
14-)	**Medalha de Mérito "Arcanjo Antonino Lopes do Nascimento - Tim Lopes"** - deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil do jornalista investigativo Tim Lopes, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Tim Lopes". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba. **MARCA: PRÓPRIA**	03 unid.	173,13	519,39
15-)	**Medalha de Mérito "São Francisco de Assis"** - deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil São Francisco de Assis, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "São Francisco de Assis". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba. **MARCA: PRÓPRIA**	03 unid.	173,13	519,39
Valor Global R$ 31.406,24 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).				
OBSERVAÇÃO: *As* ***Medalhas de Honra ao Mérito,*** *descritas nos itens:* ***07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15,*** *deverão ser confeccionadas em* ***processo latão estampado*** *e deverão conter passa-fita e fita de gorgorão com três cores, sendo: vermelha, branca e preta, acondicionadas em um estojo de veludo.* ***Não serão aceitos, medalhas confeccionadas em processo de fundição zamac.***				

Parágrafo Segundo - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, estando incluído frete até o local de entrega.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro - A DETENTORA estará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados mediante cheque em 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente (PESSOA JURÍDICA) da CONTRATADA, após cada entrega de produtos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLAÚSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Único - Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias,** contados a partir da expedição das Autorizações de Fornecimentos.

a-) O servidor competente desta Administração Pública, disponibilizará a **CONTRATADA,** 01 (um) modelo de cada item descrito nesta Ata de Registro, para sua confecção;

b-) A execução dos serviços, estará condicionada a apresentação das provas dos itens solicitados, através de Autorizações de Fornecimentos, emitido pela **CONTRATANTE,** em seu formato definitivo, para aprovação do servidor competente da Administração Pública;

c-) Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;

d-) Caso o servidor competente desta Administração Pública, constate nos produtos defeito ou discriminação diversa da exigida, a **CONTRATADA** será acionada para efetuar a substituição, com total atenção aos itens solicitados, sem ônus para a **CONTRATANTE.**

e) Correrão por conta da **CONTRATADA** às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta aquisição e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Parágrafo Terceiro - A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Parágrafo Segundo - Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirada(s) da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) que poderá(ão) advir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor estipulado para Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro - O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Autorização de Fornecimento que poderá(ão) advir, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Edilidade.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da presente Ata de Registro de Preços, após a expedição da Autorização de Fornecimento, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da referida Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quinto - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Sexto - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes da presente Ata de Registro de Preços, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Sétimo - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente Ata de Registro de Preços ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Oitavo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

Parágrafo Nono - As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

Parágrafo Segundo - Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

Parágrafo Terceiro - Não firmar Autorizações de Fornecimentos;

Parágrafo Quarto - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de cancelamentos de Autorizações de Fornecimentos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa **METALÚRGICA SPORT BRINDES LTDA. - EPP.** e a Ata da sessão pública da licitação.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 21 de dezembro de 2018.

VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
Presidente da Câmara Municipal

Cristiano de Carvalho

METALÚRGICA SPORT BRINDES LTDA. - EPP.
CRISTIANO JOSÉ DE CARVALHO
Representante Legal
- Detentora da Ata de Registro de Preços -

Data da Assinatura: 27/12/18

TESTEMUNHAS:

ADENILSON MIRANDA
RG nº 23.598.382-2

ROSIVANIA AGUIAR DA SILVA
RG nº 26.329.575-8